GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB LAJEADO S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021–CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A SOS TECNOLOGIA E TESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, Ed ION - 2°pavimento, Brasília/DF- CEP: 70.830-018, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº [redacted]/D, CPF nº [redacted].109.791-[redacted]., e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº [redacted] , CPF nº [redacted].491.339-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, CPF [redacted].429.041-[redacted], residente e domiciliado em Ceilândia/DF, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 00117-00000004/2021-50 – CEB Lajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 15,** de 18 de maio de 2023, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba para o período aditado, com reajuste dos preços, e alteração quantitativa do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a partir do dia seguinte do vencimento do contrato original, ou seja, a partir do dia 20.05.23, com fulcro no inciso 71 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral, a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio, de no mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser emitido Termo de Encerramento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente aos gastos do novo período aditado, o contrato será suplementado no valor de R$ 45.077,57 (quarenta e cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), composto dos valores e quantidades demonstrados no quadro constante da justificativa da área demandante (112322025).

Os valores foram reajustados pelo IPCA acumulado no período de 12 meses, até março de 2023, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme previsto na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

PELA CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A

JOÃO WELLISCH
Diretor Geral

JAIRO FERNANDO MECABÔ
Diretor Administrativo-Financeiro

FERNANDA G. C. AMARAL
Consultora Jurídica
OAB/DF [redacted]

PELA CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ
Diretor de Negócios

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, **Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL - Matr.0007097-P**, **Consultor(a) Juridíco(a)**, em 19/05/2023, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO FERNANDO MECABÔ - Matr.0006775-h**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a)**, em 19/05/2023, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 19/05/2023, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **113081136** código CRC= **6EF6F03E**.